



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João de Pirabas, por ordem do ordenador de despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 24, II, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde se diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto da presente demanda pela necessidade emergente da contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **Gráfica Ramos EIRELI-ME** CNPJ Nº 35.644.124/0001-94, em consequência de ser a empresa que oferece a melhor proposta, pois o preço é totalmente compatível com o praticado no mercado, conforme previa cotação de preço (anexo). Além disso, constata-se que a citada empresa é especializada neste tipo de serviço, bem como goza da confiança desta gestão. Desta forma, nos termos do art. 24, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93 a presente licitação é DISPE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço cobrado pela empresa **Gráfica Ramos EIRELI-ME**, pelo fornecimento do objeto a Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 16.400,00 (**Dezesseis mil e quatrocentos reais**), tendo esta comissão procedido análise de mercado e verificado que o mesmo está compatível.

Os recursos para o pagamento serão provenientes de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0002.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos juntamente com a documentação da empresa e Minuta contratual à Assessoria Jurídica, para emissão de parecer quanto a legalidade do procedimento.

Hebert Kevin Santos da Fonseca
CPF: 017.327.502-89
Presidente da CPL - CMSJP
Portaria Nº 001/2019

Samyلة Emmanuelle C. do E. Santo
Samyلة Emmanuelle C. do E. Santo
Membro da CPL

Hebert Kevin Santos da Fonseca
Presidente da C.P.L – CMSJP

São João de Pirabas, 21 de janeiro de 2020.

Suellem Fonseca Lima
Suellem Fonseca Lima
Secretário da CPL